Projecto de Resolução nº 493/X/4.ª

(Centro da Biomassa para a Energia)

A Directiva nº 2001/77/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro, relativa à promoção da electricidade produzida a partir de fontes de energia renováveis no mercado interno, definiu Biomassa, na alínea b) do seu artigo 2º, como "a fracção biodegradável de produtos e resíduos provenientes da agricultura (incluindo substâncias vegetais e animais), da silvicultura e das indústrias conexas, bem como a fracção biodegradável de resíduos industriais e urbanos".

Para Portugal o aproveitamento da Biomassa revela-se crucial não só para o cumprimento dos compromissos internacionais a que o nosso País se encontra vinculado, designadamente no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas e do consequente Protocolo de Kyoto, para a redução das emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEEs) mas, também, para o acolhimento das metas de penetração das energias renováveis estabelecidas por aquela Directiva.

Para além disso, o nosso País continua a depender energeticamente do exterior em mais de 85%, pelo que o aproveitamento dos recursos endógenos se revela, neste tocante, como uma tarefa prioritária a empreender, desde logo pela contribuição expressiva que pode representar para uma diminuição do nosso *deficit* externo.

No âmbito relativamente amplo da definição legal atrás referenciada de Biomassa torna-se natural – e, até mesmo, recomendável - que cada Estado-membro acabe por prestar maior atenção e desenvolva prioritariamente as formas de Biomassa que lhe podem render um maior expoente no cômputo dos objectivos políticos e legais atrás traçados. Por isso, sendo Portugal um País dotado de relevantes recursos florestais – que constituem cerca de 38% do território nacional - e, para mais, enquanto mediterrânico, sujeito, também, a um recorrente risco estival de ocorrência de incêndios florestais – que, para mais, aumentam significativamente o nível de emissões de GEEs -, natural se torna que deva dar primazia à recolha do combustível lenhoso (Biomassa Florestal) das suas florestas e ao seu aproveitamento energético sustentável. O que poderá, por si só, vir a representar a satisfação de 30% de todo os consumos de energia eléctrica nacionais.

Isto mesmo acabou – após aprovação por unanimidade, no Parlamento nacional, de uma recomendação, da autoria dos ora subscritores, ao Governo no sentido do aproveitamento energético da Biomassa Florestal nacional – por ser politicamente reconhecido pelo Governo através do recente lançamento dos concursos públicos para a construção e o funcionamento de quinze centrais de produção de energia eléctrica a partir da Biomassa, num total de 100 MW de potência a instalar.

Mas, os usos possíveis da Biomassa vão desde o seu aproveitamento em unidades de co-geração, à utilização como combustível em centrais termoeléctricas dedicadas, ao *co-firing* em centrais termoeléctricas convencionais, ao seu uso em cimenteiras industriais, passando, ainda, pelo seu uso doméstico como biocombustíveis sólidos densificados em *peletes*. Para além disso, numa perspectiva industrial, a Biomassa pode:

- Ser utilizada directamente na forma de licores industriais;

- Ser utilizada no processamento industrial através do aproveitamento das cascas e dos resíduos;

- Resultar na utilização de matos e de outros resíduos decorrentes das actividades de limpeza e de exploração florestal;

- Proporcionar uma utilização indirecta da madeira e, numa escala mais reduzida, dos resíduos da serração, os quais podem ser convertidos em *peletes* e *briquettes*;

- Viabilizar a exportação de madeira para a produção energética.

O aproveitamento da Biomassa tem ainda as vantagens adicionais de ser neutro de um ponto de vista das emissões de GEEs e constituir a única fonte energética endógena e renovável - para a produção térmica ou eléctrica - que é, simultaneamente, armazenável.

Porém, a floresta nacional é detida maioritariamente por privados, possuindo o Estado e as demais entidades públicas apenas 3% do total e representando os baldios comunitários neste universo não mais de 10% do total. Ora, para mais, de entre esses proprietários florestais particulares, a média da dimensão das respectivas propriedades ronda os

5 hectares, normalmente subdivididos em sete parcelas. Torna-se, pois, extremamente árdua a tarefa de conseguir harmonizar e concertar as actuações de todos estes milhares de titulares florestais entre si, com vista à obtenção de um aproveitamento final sustentável dos recursos da Biomassa, designadamente para a produção energética. Contudo, é, precisamente, essa a tarefa que está a ser tentada levar a cabo, neste momento, pelas denominadas Zonas de Intervenção Florestal (ZIFs), criadas pelo Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto.

À medida que os objectivos atrás descritos forem sendo progressivamente atingidos tornar-se-á viável, também, a introdução de processos mecânicos, técnicos e tecnológicos que permitam uma cada vez maior e melhor produtividade florestal, diminuindo, em consequência, os custos de exploração sustentável e os riscos da ocorrência dos incêndios florestais, bem como aumentando o potencial de produção de energia eléctrica a partir destes recursos renováveis. Isto, naturalmente, sem esquecer a indispensável compatibilização com as restantes indústrias com origem florestal que, de igual modo, representam formas de valorização desta matéria-prima e contribuem expressivamente para o PIB nacional.

Ainda no que toca ao investimento nas quinze centrais eléctricas a Biomassa Florestal postas a concurso, atrás referidas, haverá que criar as condições necessárias para garantir o respectivo retorno económico, o que só será possível, nomeadamente, através de alterações legislativas no sentido assegurar a racionalidade económica da sua exploração. Verificando-se vontade política para tanto, então, a utilização energética da Biomassa Florestal Residual configurar-se-á em perfeita harmonia com o aproveitamento industrial da madeira o que, tudo saldado, se traduzirá na diminuição dos riscos de incêndio, na criação de empregos e, por isso também, num reforço da coesão social e da qualidade de vida das populações de muitas das zonas actualmente deprimidas no País.

Toda esta gestão deverá ser articulada através da criação de um Plano para a Valorização Energética da Biomassa Florestal Nacional que venha a permitir, pelo menos, um aproveitamento racional e eficaz de € 750 milhões de investimento, criar 600 novos empregos directos e 1.800 indirectos, com as inevitáveis e benéficas consequências sociais e económicas daí decorrentes para as regiões mais desfavorecidas.

O Centro da Biomassa para a Energia (CBE) foi criado em Julho de 1997 e inaugurado em 1999. O principal propósito deste Centro foi o de estimular o aproveitamento racional dos recursos nacionais de Biomassa.

Aquando do seu lançamento, o CBE concitou, desde logo, os mais espontâneos e variados apoios entre agentes económicos e outras entidades públicas e privadas. Por isso, no seu acto constitutivo figuram quinze instituições públicas e privadas. A saber: A (então) Direcção-Geral de Energia, a (então) Direcção-Geral das Florestas, o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI), o (então) Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI), o (então) IPE – Investimentos e Participações do Estado, S.A., a Associação Comercial e Industrial de Coimbra, a Associação das Empresas Produtoras de Pasta de Celulose (ACEL), a Associação dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Norte, a Associação dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Sul, a Associação Industrial Portuense (AIP), a Associação Nacional das Indústrias de Madeiras, a Associação Portuguesa de Comércio e Indústria de Madeiras (APCIM), a Associação Portuguesa dos Industriais da Cerâmica de Construção (APICC), a Cooperativa Florestal das Beiras (COFLORA) e a Universidade de Coimbra.

O CBE assumiu, por isso, um relevante papel pioneiro na difusão das valências decorrentes de um aproveitamento racional da Biomassa. Designadamente – para além de possuir instalações próprias em Miranda do Corvo - o CBE participou em vários projectos, nacionais e internacionais, no sector da Biomassa, foi reconhecido pelo IPAC – Instituto Português de Acreditação no ramo dos ensaios laboratoriais e adoptou, ao longo dos anos do seu funcionamento, uma gestão de tipo empresarial baseada na prestação de serviços a clientes, de tal modo que demonstrou sempre uma estrutura financeira equilibrada.

Todavia, hoje em dia essa fase encontra-se totalmente esgotada. Para além das centrais a Biomassa já existentes, com o lançamento, já referido, em Fevereiro de 2006, dos concursos para a adjudicação das 15 novas centrais a Biomassa Florestal a instalar no País, o papel reservado ao CBE deverá evoluir para o exercício de novas funções. Desde logo, de Observatório da Biomassa, com objectivos, designadamente:

- De monitorização do funcionamento daqueles centros electroprodutores, bem como das condições do seu abastecimento de matéria-prima;

- De acompanhamento do ritmo de utilização da Biomassa, tendo em vista garantir a sustentabilidade da sua exploração;

- De apoio à auto-regulação dos agentes económicos privados que lidam com a Biomassa, proporcionando-lhes uma forma flexível de abordagem à Administração Pública;

- De apoio ao planeamento por parte desses operadores, nomeadamente pela disponibilização da informação necessária a um adequado funcionamento das suas unidades produtivas; e

- De prestação, de forma independente, de informação ao País em geral sobre os recursos da floresta e a sua utilização, os diversos agentes económicos e as práticas que adoptam, os custos e os proveitos decorrentes da exploração da Biomassa e, ainda, os critérios para a sua sustentabilidade.

Para além destas tarefas, o CBE poderá vir sempre a funcionar como a entidade nacional certificadora dos produtos e dos derivados da Biomassa.

De resto, no que tange às funções de Observatório da Biomassa o Governo já havia anunciado, em Março de 2007 – na sessão de inauguração da Central de Biomassa de Ródão - a sua intenção de concretizar, em breve, um diploma legal para a criação de uma entidade desse tipo. Essa estrutura incluiria, ainda segundo o Governo, a participação de comerciantes, de produtores florestais e de empresários da área da transformação. O Observatório acompanharia a evolução do sector da Biomassa e avaliaria até que ponto o desenvolvimento deste sector não poria em risco a credibilidade dos outros sectores florestais.

Nestes termos,

A Assembleia da República recomenda ao Governo, em harmonia com os termos constitucionais e regimentais aplicáveis, a adopção urgente de medidas com vista à transformação do Centro da Biomassa para a Energia, localizado em Miranda do Corvo, designadamente:

a) Num Observatório Nacional para a Biomassa;

b) Num centro de informação nacional sobre a gestão da Biomassa e as actividades a ela associadas;

c) Num centro de recolha, de gestão e de difusão da informação científica relativa à Biomassa;

d) Em entidade certificadora dos produtos e derivados da Biomassa;

e) Em entidade fiscalizadora do funcionamento das centrais de produção energética a Biomassa Florestal;

f) Na entidade gestora de um Plano para a Valorização Energética da Biomassa Florestal Nacional, a aprovar pelo Governo no prazo de 120 dias, com conhecimento à Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 14 de Maio de 2009.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social-democrata,